

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA

30 DE JANEIRO DE 2012

- PRESIDENTE** - ANTÓNIO JOSÉ PIRES ALMOR BRANCO
- VEREADORES PRESENTES** - JÚLIA MARIA A. LIMA SEQUEIRA RODRIGUES
- MARIA GENTIL PONTES VAZ
- MARIA DA GRAÇA FARIA CALEJO PIRES
- JOSÉ ASSUNÇÃO LOPES MAÇAIRA
- JOÃO MARIA CASADO FIGUEIREDO
- MANUEL CARLOS PEREIRA RODRIGUES
- SECRETARIOU** - JOÃO PAULO FRAGA – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO (Reg. Subst.)
- HORA DE ABERTURA** - 14 HORAS
- ATA DA REUNIÃO DE 19 DE DEZEMBRO** - APROVADA POR UNANIMIDADE, DISPENSANDO A SUA LEITURA POR TER SIDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDA A TODOS OS MEMBROS DO EXECUTIVO.
- ATA DA REUNIÃO DE 02 DE JANEIRO** - APROVADA POR UNANIMIDADE, DISPENSANDO A SUA LEITURA POR TER SIDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDA A TODOS OS MEMBROS DO EXECUTIVO.
- OUTRAS PRESENÇAS** - ANTÓNIO MARIA DE CARVALHO - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
- JORGE EDUARDO GUEDES MARQUES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO
- MARIA ADELAIDE FERNANDES – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURAIS
- LOCAL DA REUNIÃO** - PAÇOS DO CONCELHO – SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Proposta para Poupança de Energia.

----- O município Henrique Ferreira disse: Boa tarde a todos, sou gerente de uma empresa sediada em Mirandela que se chama Digitevolução, comercializamos aparelhos de poupança de energia e pelo que sei a Câmara Municipal de Mirandela tinha um procedimento a concurso para a aplicação de tecnologia idêntica, que terminou dia 23 do corrente mês, mas é um procedimento que só abrange a cidade.

Como mirandelense lembrei-me de fazer uma proposta à Câmara Municipal para aplicar a mesma tecnologia para todo o concelho, que não esteja abrangido pela candidatura.

É uma proposta que eu considero vantajosa para a Câmara Municipal uma vez que não tem entrada inicial, é uma tecnologia que se paga em 18 meses e a proposta apresentada à Câmara Municipal é pagar em 36 meses sem juros, ou seja, a Câmara Municipal consegue logo uma poupança efetiva na ordem dos 50%, sem investimento inicial, amortiza o investimento, por esse motivo considero uma excelente proposta.

Deixo aqui a proposta e fico a aguardar uma resposta.

----- O Senhor PRESIDENTE informou que a proposta irá dar entrada formal e será entregue ao Departamento responsável pelo procedimento, que depois fará a análise e dará conhecimento do mesmo.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Saúde.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª JÚLIA RODRIGUES disse: O acesso a cuidados de saúde de qualidade no nosso concelho e no distrito de Bragança é um tema que temos vindo a trazer a estas reuniões, de forma recorrente e persistente.

Ao longo dos últimos dois anos, as notícias sobre os cuidados de saúde hospitalares no concelho de Mirandela e em todo o distrito têm sido muito preocupantes e não temos tido gestores à altura da exigência destas funções. Já na vertente dos cuidados de saúde primários foi reconhecido por todos a qualificação da prestação daqueles serviços e o aumento considerável das valências (podologia, psicologia, saúde oral, nutrição, terapia da fala, entre outras). Atualmente, com as notícias que vêm sendo publicadas, e com casos reais conhecidos existem razões objetivas de preocupação e julgamos mais que oportuna uma tomada de posição deste executivo. São aspetos a salientar a suspensão dos pagamentos dos reembolsos dos transportes dos doentes; o aumento das restrições para o transporte em ambulância (veja-se o caso de doentes crónico e com doenças graves, como o cancro, que tendo rendimentos baixos não têm nenhuma possibilidade de manter os tratamentos); nos nossos centros de saúde, particularmente o Centro de Saúde I está instalado o caos, estando em causa, como tem vindo a conhecimento público, a salubridade das instalações e a qualidade da prestação de cuidados de saúde, que motivou recentemente a possibilidade de encerramento; na unidade hospitalar de Mirandela assistimos a uma “desqualificação” notória das nossas valências e serviços e a uma constante insegurança relativa ao futuro da unidade em todos os utentes e profissionais da saúde.

Por tudo isto e porque existe uma tomada de posição pública de quase todos os presidentes de Câmara do distrito, que exclui também o de Mirandela, consideramos fundamental que se faça um acompanhamento rigoroso de toda a futura reestruturação dos cuidados de saúde no distrito, alertando para a resolução dos múltiplos problemas que enfrentamos.

Não podemos nunca pensar que a solução na prestação de cuidados de saúde às populações “cairá” em projetos privados ou semiprivados. O acesso à saúde é um direito de todos os cidadãos e deve ser uma prioridade nas políticas locais, regionais e nacionais. A saúde é a matéria que mais nos preocupa e deve ser, em todas as condições, uma área prioritária de investimento. Temos todos, o direito de ter acesso a cuidados médicos, de forma atempada e de qualidade. Pode ser a diferença entre a vida e a morte. E não há bem mais valioso que a vida!

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Educação.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª JÚLIA RODRIGUES disse: Em matéria de instalações escolares, o cenário em Mirandela, é profundamente desolador.

Falamos concretamente na Escola Luciano Cordeiro e na Escola Secundária de Mirandela. A Escola Luciano Cordeiro, que conta com 28 anos de vida está obsoleta e em condições degradadas com necessidades urgentes de renovação. A promessa, sempre adiada, de centro escolar (com terreno pago por todos os Municípios e projeto selecionado) parece não avançar, apesar do dinheiro já gasto e das promessas não cumpridas.

A Escola Secundária de Mirandela, nomeadamente através da Associação de Pais e Encarregados de Educação e da Associação de Estudantes tem chamado a atenção, quer no Conselho Municipal de Educação, quer publicamente, das condições deploráveis em que esta escola funciona. “Prometeram-nos uma escola de sonho, que agora se tornou num pesadelo”, resume o sentimento de revolta e indignação legítima sentida por todos, por causa dos sucessivos adiamentos à realização das obras de qualificação desta escola.

Em matéria de educação e de condições para os nossos alunos estudares e se formarem estamos bem pior que há 16 anos atrás. Com projetos adiados, expectativas frustradas e um dia a dia cada vez mais complicado para todos os alunos, professores e auxiliares e pais.

Somos todos solidários mas nem todos somos responsáveis. Este executivo há 16 anos no poder podia ter feito e não fez. O atual presidente não dá respostas, não cria soluções, não faz as obras, não cria conforto e não temos uma escola digna.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Reforma da Administração Local.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª JÚLIA RODRIGUES disse: Como é do conhecimento de todos termina amanhã, dia 31 de janeiro, o prazo para audição pública da proposta de reorganização administrativa. Dada a importância deste assunto na vida do concelho e das freguesias e porque o documento verde não obteve, até ao momento, qualquer apreciação do atual presidente deste Município, Eng.º Almor Branco, consideramos urgente que manifeste a sua opinião sobre aquele documento bem como que clarifique a sua posição face a tão graves pretensões.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Escola Secundária de Mirandela.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª GRAÇA CALEJO disse: Quero aqui manifestar a minha solidariedade para com os pais, os professores e os funcionários da Escola Secundária de Mirandela.

Foi um processo de reabilitação dado como garantido há cerca de quatro anos e desde então tem-se arrastado sob promessa de execução.

Se o anterior Governo liderado pelo partido socialista não tivesse esbanjado o dinheiro do erário público, nomeadamente no domínio da educação, estabelecendo prioridades temporâneas, como foi o caso entre outros do “Magalhães”, o atual Governo não seria obrigado a suspender o programa de reabilitação do Parque Escolar. Pela escassez financeira que o Governo do país atravessa é minha convicção que o início destas obras tão necessárias ao bom funcionamento, à segurança e ao sucesso dos nossos alunos foi adiado e espero que não esquecido.

Por isso faço votos que o atual Governo encontre uma solução rápida, para que Mirandela possa ter finalmente uma Escola Secundária condigna.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Instalações do Arquivo Municipal.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª GRAÇA CALEJO disse: No mandato anterior o CDS/PP chamou à atenção pela ausência de condições de trabalho de alguns funcionários desta Câmara, nomeadamente, na Zona Industrial.

Neste momento eu quero alertar para a situação dos trabalhadores do Arquivo, não questiono a localização do mesmo, mas interrogo-me como é humanamente possível trabalhar naquelas condições, que deterioram gravemente a qualidade de vida e a saúde de quem lá trabalha.

Com efeito, trata-se de uma cave sem luz e sem ventilação. Não haveria possibilidade de colocar os funcionários afetos num outro espaço do mesmo edifício? O trabalho seria igualmente profícuo, mas sem dúvida que menos desgastante e mais motivador.

Eu apelo por conseguinte à boa vontade do Senhor Presidente para alterar tal situação, tão facilmente resolúvel.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ORDEM DO DIA

01 – Órgãos da Autarquia.

01/01 – Aprovação de Ata de 19 de dezembro.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião do passado dia 19 de dezembro de 2011.

01/02 – Aprovação de Ata de 02 de janeiro.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião do passado dia 02 de janeiro de 2012.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01 – DUOT – SO de Obras Particulares e Loteamentos.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas, em 23 de janeiro, pelo Senhor Presidente que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 01/2012

Para cumprimento do ponto 3, artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 02 e 23 de janeiro de 2012.

Comunicações Prévias Deferidas

94/11 – Amílcar Ferrador Teixeira – Habitação – Loteamento São Sebastião Lote nº 69 em Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 01/2012

Para cumprimento do ponto 3, artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 02 e 23 de janeiro de 2012.

Autos de Embargo

Despacho de 06/01/2012 – José Manuel Lisboa – Construção de um edifício destinado à Habitação, sito em Vale de Asnes, sem que para o efeito possuísse qualquer licenciamento.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 02/2012

Para cumprimento do ponto 3, artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 02 e 23 de janeiro de 2012.

Autorizações de Utilização Deferidas

2/11 – Mirafama – Discoteca Restauração e Hotelaria, Lda. – Discoteca – Cortiços – Vila Nova das Patas;

124/11 – Moisés Gralho Basílio – Habitação – Av. 25 de Abril n.º 1 – Vale de Gouvinhas;

125/11 – João Valbom – Sociedade de Construção, Lda. – Restauração e Bebidas Fração A – Urbanização Retiro Princesa do Tua Lote 15 – Mirandela;

1/12 – Hugo Emanuel Vaz Pinto Rodrigues – Habitação – Urbanização Retiro Princesa do Tua -Lote 29 – Mirandela;

2/12 – Varandas da Colina – Sociedade Unipessoal, Lda. – Habitação – Loteamento Bairro das Heras lote 69 – Mirandela;

3/12 – António Fernando do Nascimento – Habitação – Rua da Ponte n.º 80 – Suções;

Autorizações de Utilização Indeferidas

120/11 – Ilídio Alberto Gomes – Habitação – Vale do Couço – Romeu.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02 – DCMO – SO de Obras Municipais

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas em Curso, atualizado em 26 de janeiro, que se dá por reproduzido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/03 – OA – XI Modificação Orçamental, XI Alteração ao Orçamento da Despesa.

----- Foi presente a XI Modificação ao Orçamento, IX Alteração ao Orçamento da Despesa, com reforço de 17.000,00€ de despesas correntes.

----- O Senhor PRESIDENTE autorizou por despacho a mencionada XI Modificação ao Orçamento, XI Alteração ao Orçamento da Despesa – 2011, nos valores indicados.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/04 – Delegação e Sub-Delegação de Competências do Presidente da CMM para os Vereadores.

----- Foi presente um despacho subscrito pelo Senhor Presidente em 17/01/2012, com o seguinte teor:

“Delegação e Subdelegação de Competências nos Vereadores em Regime de Permanência

A delegação de competências constitui um instrumento de simplificação destinado a conferir eficácia à gestão camarária, possibilitando reservar para a reunião do Órgão Executivo as decisões de fundo e os atos de gestão do Município com maior relevância para a cidade e para os cidadãos que nela vivem e trabalham.

O artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, prevê a possibilidade de delegação de parte das competências da Câmara no seu Presidente, e, subsequentemente, deste nos Vereadores, com as exceções naquela referidas.

Depois de delegadas competências da Câmara Municipal de Mirandela no seu Presidente, previstas na lei autárquica e em legislação avulsa, urge subdelegar essas competências nos vereadores em regime de permanência de acordo com as atribuições que lhe estão confiadas, assim como delegar-lhes competências próprias do Presidente, o que ora se concretiza.

A) DELEGAÇÃO E SUB-DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS AOS VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA:

Nos termos do disposto no art. 69º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro e ulteriores alterações e artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, **delego ou subdelego nos Vereadores em Regime de Permanência**, as seguintes competências a exercer no âmbito das atribuições que lhe foram cometidas:

Delegação de Competências:

- Assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;
- Representar o município em juízo e fora dele;
- Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- Assegurar a execução das deliberações da assembleia municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos;
- Aprovar projetos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos da lei;
- Autorizar a realização de despesas até ao valor máximo permitido ao Presidente, à luz das disposições combinadas previstas, respetivamente, na alínea g), do nº 1, do Art. 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/02, de 11 de janeiro e alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho;
- Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;
- Responder, no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação, apresentados pelos vereadores;
- Responder, no prazo de 30 dias, a pedidos de informação veiculados pela mesa da Assembleia Municipal;
- Determinar a instauração dos processos de contraordenação e aplicar as coimas;
- Instaurar pleitos e defender-se neles, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;

Sub-Delegação de Competências:

- Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei;
- Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis;

- Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública;
- Alienar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior ao da alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efetividade de funções;
- Aprovar os projetos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços;
- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;
- Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei;
- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;
- Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal - cfr. alín. 1), do n.º 2, do art. 64º;
- Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por Lei;
- Exercício de competências no âmbito do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro):
 1. Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa (art.º 36.º do CCP);
 2. Escolha do procedimento (art.38º);
 3. Aprovação das peças procedimentais (art.40º);
 4. Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento (art.º 50.º do CCP);
 5. Erros e omissões do caderno de encargos (art.º 61.º do CCP);
 6. Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas (art.º 64.º do CCP);
 7. Classificação de documentos da proposta (art.º 66.º do CCP);
 8. Designação do júri do procedimento (art. 67º);
 9. Adjudicação (art.º 73.º do CCP).
 10. Aprovação da minuta do contrato reduzida a escrito (art. 98º);
 11. Proposta ao adjudicatário de eventuais ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar (art.99º);
 12. Representação do Município na outorga do contrato (art.106º).
- As competências previstas no Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Mirandela, aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 30 de abril de 2010 e que entrou em vigor em 03 de maio de 2010:
 1. Artigo 7.º (Isenções e reduções) – deliberar sobre as isenções e reduções previstas;
 2. Artigo 11.º (Formas de extinção) – declarar a extinção das taxas através do pagamento ou de outras formas de extinção previstas na Lei Geral Tributária e permitir que sejam pagas por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal seja compatível com o interesse público e com avaliação dos bens em causa;
 3. Artigo 13.º (Pagamento em prestações) – autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código do Procedimento e do Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente a comprovação de que a situação económica do requerente que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.

B) DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA VICE-PRESIDENTE, MARIA GENTIL PONTES VAZ:

1. Delegação:

- Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação e ensino, nos casos e nos termos determinados por lei;

2. Subdelegação:

- Apoiar ou participar no apoio à ação social escolar e às atividades complementares no âmbito de projetos educativos;
- Organizar e gerir os transportes escolares;
- Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do Município;
- Participar no apoio e na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios e nas condições constantes de regulamento municipal;
- Competência para a prática de atos de gestão ordinária associados ao Parque Habitacional de Arrendamento Social, muito concretamente as seguintes competências:
 1. Atualização de rendas;
 2. Transmissão, com base na lei, dos contratos de arrendamento;
 3. Transferências de habitação dos agregados familiares dentro do Parque Habitacional de Arrendamento Social do Município;
 4. Celebração de contratos de arrendamento na sequência da deliberação de Câmara tomada sobre o assunto.

- As competências cometidas à Câmara Municipal no Regulamento de Apoios Económicos, no Regulamento da Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel, no Regulamento de Utilização das Viaturas de Transporte Coletivo do Município.

C) DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO VEREADOR JOSÉ DA ASSUNÇÃO LOPES MAÇAIRA:

1. Delegação:

- Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;
- Participar ao representante do Ministério Público competente as faltas injustificadas dadas pelos membros da câmara, para os efeitos legais;
- Comunicar anualmente, no prazo legal, o valor fixado da taxa de contribuição autárquica incidente sobre prédios urbanos, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas, às entidades competentes para a cobrança;
- Submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, com exceção da norma de controlo interno;
- Remeter, atempadamente, ao Tribunal de Contas os documentos que careçam da respetiva apreciação;
- Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
- Modificar ou revogar os atos praticados por funcionários ou agentes afetos aos serviços da câmara;
- Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, ou outros.

2. Subdelegação:

- Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do município;
- Executar as opções do plano e orçamento aprovados, bem como aprovar as suas alterações;
- Elaborar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação do órgão deliberativo;
- A abertura de contas bancárias, nos termos, e para os efeitos, previstos no ponto 2.9.10.1.2 das Considerações Técnicas do POCAL.
- Exercer as competências previstas nas alíneas b) a j) do n.º 1 do artigo 10.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação;
- Emissão do Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia (nº 3 do artigo 14º da Lei nº 37/2006, de 9 de agosto).

D) DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO VEREADOR MANUEL CARLOS PEREIRA RODRIGUES:

1. Delegação:

- Dirigir, em estreita articulação com o Serviço Nacional de Proteção Civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver no domínio da proteção civil, designadamente em operações de socorro e assistência, com especial relevo em situações de catástrofe e calamidade públicas;
- Outorgar contratos necessários à execução das obras por administração direta, assim como ao funcionamento dos serviços;
- Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei;
- Conceder, nos casos e nos termos previstos na lei, licenças ou autorizações de utilização de edifícios;
- Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.

2. Subdelegação:

- Deliberar sobre a administração de águas públicas sob sua jurisdição;
- Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;
- Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer regras de numeração dos edifícios;
- Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- Competências conferidas ao órgão executivo municipal correlacionadas com o licenciamento do exercício e da fiscalização das atividades previstas no DL n.º 310/2002, de 18 de dezembro:
 1. Atribuição de Licença para o exercício da atividade de venda ambulante de lotaria;
 2. Atribuição de Licença para o exercício da atividade de arrumadores de automóveis;
 3. Atribuição de Licença para o exercício da atividade de acampamentos ocasionais;
 4. Atribuição de Licença de exploração e sua renovação para máquinas de diversão;
 5. Atribuição de Licença para o exercício da atividade de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos;

- 
- 6. Atribuição de Licença para o exercício de atividade de fogueiras e queimadas;
 - 7. Instrução dos processos contraordenacionais correlacionados com as atividades previstas no retrocitado diploma legal;
 - Competências no âmbito do bloqueamento, remoção e depósito de veículos:
 - 1. Promover a remoção imediata para depósito ou parque municipal de qualquer veículo;
 - 2. Determinar o bloqueamento, através de dispositivo adequado, de veículos;
 - 3. Designar o local para o qual será efetuada a remoção dos veículos;
 - 4. Determinar o destino final a dar aos veículos removidos, quando verificada a situação de abandono de veículos;
 - 5. Proceder ao encaminhamento dos veículos removidos para um operador de gestão de resíduos devidamente licenciado pelas entidades competentes.
 - Atribuição de licença relativa à instalação dos recintos itinerantes e improvisados, cfr. artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro conjugado com o artigo 65.º e alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;
 - Relativamente ao licenciamento de recintos de espetáculos e divertimentos públicos, exercer as seguintes competências previstas no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro:
 - a) Designar os técnicos para a realização da vistoria, bem como convocar as entidades externas à Câmara, nos termos do artigo 11.º;
 - b) Averbar elementos ao alvará de licença de utilização, nos termos do artigo 13.º, n.º 2;
 - c) Determinar o embargo em caso de desrespeito das condições técnicas de segurança, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 315/95, de 28 de novembro;
 - d) Determinar a instrução de processos de contraordenação e a aplicação de sanções, nos termos do artigo 23.º.
 - Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, designadamente fixar a capacidade máxima de utilização e de acolhimento de eventual público nas instalações desportivas, nos termos do artigo 13.º, bem como efetuar e manter atualizado o registo de instalações desportivas disponíveis no concelho;
 - Em matéria de prevenção e controlo de poluição sonora, exercer as seguintes competências cometidas à Câmara pelo Regulamento Geral do Ruído (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto):
 - a) Tomar as medidas adequadas para o controlo e minimização dos incómodos causados pelo ruído resultante de quaisquer atividades, incluindo as que ocorram sob a sua responsabilidade ou orientação, nos termos do artigo 4.º;
 - b) Preparar mapas de ruído, nos termos do artigo 7.º, elaborar relatórios sobre dados acústicos, nos termos do mesmo artigo, bem como elaborar planos municipais de redução do ruído, nos termos do artigo 8.º, desenvolvendo as atividades necessárias para dar cumprimento ao artigo 9.º;
 - c) Remeter informação relevante em matéria de ruído, nos termos do artigo 5.º, n.º 2;
 - d) Preparar o relatório sobre o estado do ambiente acústico municipal, nos termos do artigo 10.º;
 - e) Conceder licenças especiais de ruído, nos termos, e para os efeitos, previstos no artigo 15.º;
 - f) Fiscalizar o cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, decidir medidas para evitar a produção de danos para a saúde humana e para o bem-estar das populações, nos termos do artigo 26.º e 27.º, bem como processar as contraordenações e aplicar coimas e sanções acessórias, nos termos dos artigos 29.º e 30.º.
 - Quanto à atividade e ao mercado dos transportes em táxi, emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respetivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos, incluindo os previstos nos artigos 12.º, 13.º, 14.º, n.º 2 do artigo 27.º e 30.º, todos do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 156/99, de 14 de setembro e 106/2001, de 31 de agosto e pelos Decretos-Lei n.ºs 41/2003, de 11 de março e 4/2004, de 6 de janeiro;
 - Exercer a competência prevista no artigo 23º do Regulamento de Funcionamento do Complexo de Piscinas de Mirandela relativa à autorização da utilização gratuita das Piscinas nas ações que julgue de interesse e valor para o Concelho, assim como a gestão desse equipamento;
 - Desempenhar as competências previstas no Regulamento Municipal da Atividade de Guarda-Noturno aprovado em reunião camarária de 21 de novembro de 2007 e pela Assembleia Municipal no dia 7 de dezembro de 2007 que prevê no seu artigo 2º a possibilidade de delegação no Presidente da Câmara;
 - Cumprir a competência prevista no Regulamento das Zonas de Estacionamento Taxado na Cidade de Mirandela (aprovado em sessão da AM de 29 de abril de 2011) no artigo 5º (estabelecimento pela Câmara Municipal de zonas ou áreas de estacionamento com características de exploração diferenciadas, nomeadamente reservadas a residentes) e número 3. do artigo 6º (o estacionamento fica sujeito ao período máximo de quatro horas consecutivas por viatura, nos dias úteis, das 8 horas e 30 minutos às 19 horas, mas a Câmara Municipal pode alargar ou reduzir esse limite);
 - As competências consignadas no Decreto-Lei n.º 253/2003, de 18 de outubro no que concerne à intervenção em todo o procedimento tendente à indicação das empresas que tiverem estabelecimentos afetados pelos incêndios, de forma a poderem beneficiar da linha de crédito;
 - Satisfazer as competências cometidas à Câmara Municipal no Regulamento de Instalação e Funcionamento dos Estabelecimentos de Hospedagem, no Regulamento dos Cemitérios Municipais, no Regulamento de Venda Ambulante e no Regulamento da Zona Industrial.

No cumprimento do n.º 2, do art. 37º, do Código do Procedimento Administrativo, dever-se-á proceder à divulgação pública do presente despacho, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e concomitantemente dar conhecimento do mesmo a todos os serviços municipais.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO

03 – D.F.P. – Subunidade Orgânica de Contabilidade e Tesouraria – Balancete.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 27 de janeiro de 2012 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	474.345,95€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	1.000.733,81€
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	1.475.079,76€
 DOCUMENTOS-----	 76.360,14€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

04 – D.F.P. – SO de Aprovisionamento e Património – Autorizações de Despesa Requisições.

----- Foi presente a informação n.º 02/DFP-SA-RC de 27/01/2012 da Divisão Financeira e Patrimonial:

Em cumprimento da Deliberação da Câmara Municipal de 28 de outubro de 2009, cumpre informar o Executivo que, no período compreendido de 13 de janeiro de 2012 a 26 de janeiro de 2012, foram efetuadas as Requisições com os n.ºs 25, 28 a 59, 61 a 147, 149 a 150, 153, 156, 158 a 177, perfazendo o valor total de **633.868,73€**.

Nome do Responsável	Valores em Euros
António José Pires Almor Branco	--:--
Maria Gentil Pontes Vaz	440.999,82
José Assunção Lopes Maçaira	51.822,56
Manuel Carlos Pereira Rodrigues	141.046,35
Requisições de valor igual ou inferior a 200,00€	5.158,65
Requisições de valor superior a 200,00€	628.710,08

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

05 – D.F.P. – SO de Contabilidade e Tesouraria – Autorizações de Despesa e Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 02/DAFM-DEP de 27/01/2012 que a seguir se transcreve:

Em cumprimento da Deliberação da Câmara Municipal de 28 de outubro de 2009, cumpre informar o Executivo que, no período compreendido de 13 de janeiro de 2012 a 27 de janeiro de 2012, foram efetuadas as seguintes autorizações de pagamento:

DESCRIÇÃO	Valores em Euros
Ordens de Pagamento Orçamentais autorizadas	1.258.235,80€
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	6.385,32€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

06 – Proposta de Atribuição/Ratificação de Subsídio – AIN – Agro Industrial do Nordeste S.A.

----- Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente em 26/01/2012, com o seguinte teor:

“De acordo com documento anexo, e baseado na execução de um contrato programa a elaborar num futuro próximo, onde se prevejam objetivos concretos de interesse municipal vertidos, bem como metas económicas que deverão ser atingidas pelo Conselho de Administração, propõe-se a aprovação do seguinte:

1. Aprovar a atribuição do subsídio no valor de 143.976,98€ à Agroindustrial do Nordeste S.A., conforme solicitado;
2. Ratificar os subsídios anteriormente atribuídos, nos valores de 12.000,00€ e 27.500,00€;
3. Ratificar a nomeação para o Conselho de Administração da A.I.N. de Manuel Carlos Pereira Rodrigues e Luís Miguel Oliveira Pereira.”

----- A proposta vem acompanhada de dois pedidos de subsídio da A.I.N. e Relatório da Agroindustrial do Nordeste e Matadouro Industrial do Cachão, que se dão por reproduzidos.

----- Processo despesa n.º 161 de 25/01/2012.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª GRAÇA CALEJO disse: Eu tenho aqui algumas dúvidas em termos processuais.

Considerando que de acordo com a proposta o Conselho de Administração irá elaborar um contrato programa onde se prevejam, "...objetivos concretos de interesse municipal vertidos, bem como metas económicas...", faria todo o sentido trazer a esta Câmara o subsídio plasmado no referido ponto 1, depois de concretizado o tal contrato programa e de acordo com ele.

Considerando ainda o disposto no ponto 3 do artigo 68.º da Lei 5-A/2002, "sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade." Salvo melhor opinião, os pontos 2 e 3 da proposta respetivamente, "ratificar os subsídios anteriormente atribuídos no valor de 12.000,00€ e 27.500,00€ e ratificar a nomeação para o Conselho de Administração da AIN, Manuel Carlos Pereira Rodrigues e Luís Miguel Oliveira Pereira.", deverão considerar-se atos nulos, uma vez que as suas ratificações não ocorreram na primeira reunião realizada após a sua prática. Assim os subsídios em causa foram autorizados a 12 e a 21 de dezembro de 2011 e embora omissa a data das nomeações, se considerarmos que o assunto foi levantado na primeira reunião de janeiro de 2012, posso deduzir também que a nomeação terá ocorrido anteriormente.

Pelo exposto parece-me ter havido um erro processual pelo que me ausentarei da votação, ou então sugiro que o assunto seja retirado da agenda e que venha de novo à reunião depois de reposta a legalidade.

----- O Senhor PRESIDENTE informou que no início da proposta diz que o contrato programa é a figura legal que irá ser aqui apresentada, o que eu disse na primeira reunião de Câmara foi que não traria nenhum subsídio a esta Câmara sem trazer um dossier que os integrasse. O motivo de este documento ainda não trazer esse dossier é que está em elaboração, hoje aparece este subsídio porque tem de se resolver o problema das rescisões. Quanto às ratificações, se a Câmara não aceitar votá-las elas são nulas, se a Câmara aceitar votá-las ficam ratificadas, devem ocorrer na primeira reunião.

----- O Senhor Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Modernização Dr. João Fraga, autorizado a intervir disse: Existe uma diferença entre a anulabilidade e a nulidade, a nulidade pressupõe que o ato efetuado nunca existiu na esfera jurídica, a anulabilidade fica sanada com a deliberação em falta.

06/01 – Atribuição de Subsídio à AIN – Agro Industrial do Cachão S.A..

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, aprovar a atribuição do subsídio no valor de 143.976,98€ (cento e quarenta e três mil novecentos e setenta e seis euros e noventa e oito cêntimos) à Agroindustrial do Nordeste S.A..

----- A Senhora Vereadora Dr.ª Graça Calejo ausentou-se da reunião, não tendo participado da discussão, nem da votação.

06/02 – Ratificação dos Pedidos de Subsídios à AIN – Agro Industrial do Cachão S.A..

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, ratificar os subsídios anteriormente atribuídos à AIN – Agroindustrial do Cachão S.A., no valor de 12.000,00€ (doze mil euros) e 27.500,00€ (vinte e sete mil e quinhentos euros).

----- A Senhora Vereadora Dr.ª Graça Calejo ausentou-se da reunião, não tendo participado da discussão, nem da votação.

06/03 – Ratificação da Nomeação para o Conselho de Administração da AIN – Agroindustrial do Cachão S.A..

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria com 1 abstenção do membro do CDS/PP e 6 votos a favor (2 dos membros do PS e 4 dos membros do PSD), conforme proposto, aprovar a ratificação da nomeação para o Conselho de Administração da A.I.N. de Manuel Carlos Pereira Rodrigues e Luís Miguel Oliveira Pereira.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª JÚLIA RODRIGUES apresentou a seguinte declaração de voto:

"Nós temos ao longo destes anos votado favoravelmente quanto à atribuição de subsídios à AIN – Agroindustrial do Nordeste S.A., por uma questão de salvaguarda dos postos de trabalho, por acreditarmos que é possível fazer diferente e fazer melhor. Pedimos sempre relatórios financeiros e uma avaliação prospetiva daquilo que poderia vir a ser.

Neste relatório falta a análise perspectiva daquilo que vai acontecer. Já foi explicado que se iria realizar um contrato programa. Para votar a atribuição do subsídio para pagamento da rescisão, era fundamental para o futuro da AIN, e eu relativamente ao Matadouro do Cachão, onde trabalhei, sei que de facto aquilo tem um enorme potencial, pontos fortes que têm que ser explorados, nomeadamente o potencial da exportação de carne.

De qualquer forma há aqui algumas situações que poderiam ser melhor explicadas, ou seja, existe aqui uma responsabilidade do Conselho de Administração relativamente à gestão, fazendo referência a empresas bem conhecidas. Realmente o contexto em que vivemos não é favorável, mas de facto à que dizer que o Conselho de Administração anterior é responsável pela situação económico-financeira da AIN e do MIC até àquela data e a partir de agora temos este plano para o projetarmos no futuro, ou seja,

aquilo que eu considero é que de facto devem fazer uma avaliação prospetiva e um relatório objetivo daquilo que aconteceu no passado, porque a responsabilidade é da própria gestão do Conselho de Administração.

Desejámos que o novo Conselho de Administração consiga fazer diferente e que mantenham os postos de trabalho.

07 – Pagamento de Subsídios Mensais, pelos valores de 2011 – Diversas Instituições.

----- Foi presente um proposta subscrita pelo Senhor Presidente em 24/01/2012, com o seguinte teor:

“Manutenção dos Subsídios Mensais pelos valores de 2011 atribuídos a várias coletividades.

Considerando que neste momento está a decorrer o período para a apresentação dos documentos que se exigem às coletividades para usufruírem de apoio financeiro por parte da CMM e constantes do Regulamento de Prática Desportiva e das Normas Orientadoras das Transferências Financeiras.

Considerando que se está a proceder a uma reavaliação criteriosa, rigorosa e objetiva dos apoios concedidos, ainda não concluída, e que terá em conta forçosamente a conjuntura económica de crise financeira e de contenção de despesa pública.

Proponho

QUE SEJAM MANTIDOS PARA 2012 OS VALORES DE 2011 ATRIBUÍDOS ÀS COLETIVIDADES, ATÉ SER TOMADA UMA DECISÃO FINAL SOBRE A MATÉRIA.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 2 abstenções dos membros do PS e 5 votos a favor (1 do membro do CDS/PP e 4 dos membros do PSD), conforme proposto, aprovar a manutenção dos subsídios pelos valores de 2011, enquanto não sejam deliberados outros valores a atribuir no ano de 2012.

08 – EMPDE – Programa SOLARH – Aprovação de Relatório Técnico e Orçamento – Francisco João Borges.

----- Foi presente uma informação subscrita pelo Técnico do Departamento de Urbanismo e Ordenamento do Território em 16/11/2010, com o seguinte teor:

“Ass: Relatório Técnico sobre candidatura de FRANCISCO JOAO BORGES em Vale de Salgueiro, ao programa SOLARH.

Foi solicitado pelos serviços respetivos, um Relatório Técnico sobre a candidatura ao programa SOLARH por parte de João do Nascimento Vieira, residente em Vale de Salgueiro. Neste tipo de relatórios e à semelhança de outros já redigidos, deve ficar evidenciado “o estado de conservação do imóvel, as obras de que carece com indicação fundamentada das que entre estas, considere prioritárias, bem como a emissão de um documento comprovativo da aprovação pela Câmara Municipal do orçamento das obras a efetuar nesse imóvel”.

No caso concreto devo referir que tratando-se de um imóvel não habitado, com características de arrumos agrícolas, a ser alterada a esta função para habitação, terá de ser sujeita a licenciamento municipal.

Estado de conservação do imóvel

A construção onde se pretende intervir é constituída por um edifício de traça relativamente antiga, com idade provável superior a 60 anos (ver fotografias). A cobertura é em estrutura de madeira e telha cerâmica, estando parcialmente em ruína. A situação de conservação do imóvel pode ser classificada como deficiente/má, afetando as condições de utilização, com a ressalva já atrás mencionada de que se trata de imóvel com características de arrumos agrícolas.

Justifica-se a intervenção solicitada pelo requerente no contexto de alteração para habitação, devendo nesse caso ser submetida previamente a licenciamento municipal.

Descrição das obras a executar e quais as prioritárias

As obras vão consistir do tratamento da fachada com refechamento das juntas de granito e lavagem da pedra, substituição da cobertura, elevação do pavimento interior com instalação de rede elétrica e rede interna de distribuição de água.

Faseamento das obras a executar

As obras vão consistir das seguintes fases:

1. Demolição do telhado existente.
2. Chapiscar paredes existentes pelo interior, e fechar juntas pelo exterior.
3. Abrir mais uma porta e elevar a cota do piso interior.
4. Aplicar nova cobertura com estrutura metálica e telha cerâmica.
5. Instalação de redes prediais de eletricidade e distribuição de água.

Orçamento das obras

O orçamento as obras referidas é como se segue:

1. Demolição do telhado existente: 726,00 € +IVA.
2. Chapiscar paredes existentes pelo interior, e fechar juntas pelo exterior: 4110,00 € + IVA
3. Abrir mais uma porta e elevar a cota do piso interior: 1 655, 00 € + IVA
4. Aplicar nova cobertura com estrutura metálica e telha cerâmica: 4 250, 00 € + IVA
5. Instalação de redes prediais de eletricidade e distribuição de água: 750,00 € + IVA

O somatório perfaz um total de 11 401,00 € (onze mil, quatrocentos e um euros) mais IVA a 5%. Será este o valor a incluir num documento comprovativo emitido pela Câmara Municipal respondendo a um quesito do programa SOLARH.

Aspetos relevantes a observar

Para esclarecimento adicional, informa-se que o tipo de intervenção aqui mencionada está sujeita ao regime de licenciamento de obras particulares, tratando-se de obras de alteração de uso, alteração de alçados e alteração da estrutura da cobertura. À consideração superior.”

----- Foi presente uma informação subscrita pelo Técnico do Departamento de Urbanismo e Ordenamento do Território em 27/10/2011, com o seguinte teor:

“Ass: Contestação do requerente FRANCISCO JOAO BORGES em Vale de Salgueiro, ao programa SOLARH.

Foi solicitado pelos serviços respetivos, um Relatório Técnico sobre a candidatura ao programa SOLARH por parte de Francisco João Borges, residente em Vale de Salgueiro.

No relatório por mim elaborado foi mencionado que “tratando-se de um imóvel não habitado, com características de arrumos agrícolas, a ser alterada a esta função para habitação, terá de ser sujeita a licenciamento municipal.”

Desconhecia a situação processual da candidatura até me ser endossado um requerimento do candidato que junta documento da Certidão do Registo Predial e da Matriz das Finanças, que atestam que o imóvel é uma “casa térrea e logradouro”. O conceito de “casa” está atribuído à função de habitação.

Sendo esta a categoria do imóvel, proponho-me retificar o anterior Relatório e na parte que consta “tratando-se de um imóvel não habitado, com características de arrumos agrícolas, a ser alterada a esta função para habitação, terá de ser sujeita a licenciamento municipal”, deverá passar a constar “tratando-se de um imóvel não habitado, com características de habitação não existe a necessidade de considerar a operação urbanística de alteração de uso”.

Deste modo parece-me não existir inconveniente na prossecução da apreciação da candidatura ao SOLARH.

Aspetos relevantes

Mantém-se a anterior informação sobre o tipo de intervenção pretendida estar sujeita ao regime de licenciamento de obras particulares, tratando-se de obras que alteram os alçados e a estrutura da cobertura.

À consideração superior.

----- Vem acompanhada de fotografias e orçamento que se dão por reproduzidos.

----- Foi presente uma informação subscrita pelo Técnico da Equipa Multidisciplinar de Planeamento e Desenvolvimento Estratégico em 24/01/2012, com o seguinte teor:

“Tendo em vista a apresentação da candidatura ao programa SOLARH, da Sr. Francisco João Borges, residente no Largo da Feira, n.º 31 em Vale de Salgueiro, informo V. Ex.ª, que de acordo com o n.º 2 do artigo 6.º Decreto-Lei n.º 39/2001, de 09 de fevereiro, torna-se necessária que o “Relatório Técnico dos Serviços Municipais” e “Orçamento” da candidatura, sejam aprovados pela Câmara Municipal.

Anexos:

- Relatório Técnico dos Serviços Municipais;
- Orçamento.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vereador Dr. Manuel Rodrigues em 24/01/2012, exarou o seguinte despacho:

“À reunião de Câmara.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, para efeitos de apresentação da candidatura, conforme proposto:

- 1 – Aprovar o Relatório Técnico e o Orçamento no valor de 11 293,44 € (onze mil, duzentos e noventa e três euros e quarenta e quatro centésimos) mais IVA a 6% da Candidatura ao Programa Solarh, por parte de Francisco João Borges;
- 2 – Comunicar ao interessado o teor desta deliberação.

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

09 – SO Obras Particulares e Loteamentos – Alteração ao Alvará 01/1980 – Lote n.º 15 – Loteamento Justiniano Pinto Palheiras e outros, sito Lugar de Miravila, em Mirandela – José Carlos Fonseca Castelões.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 22324 de 19/10/2011, com o seguinte teor:

“José Carlos Fonseca Castelões, residente na Rua D.ª Maria II n.º 317, 5370 – 313 em Mirandela, contribuinte n.º 198 107 617, na qualidade de proprietário, vem requerer a V. Ex.ª a aprovação do presente pedido de anexação de documentos, em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de junho, local da obra, Loteamento Miravila em Mirandela, anexos: memória descritiva e justificativa – alteração a loteamento.

Pede deferimento.”

----- Pela Técnica da Divisão de Arquitetura e Planeamento em 19/10/2011, foi emitida a seguinte informação:

“Na sequência da anterior informação transmitida o requerente através de ofício n.º 575/11 de 3 de agosto, vem o mesmo apresentar elementos adicionais.

Em apreciação ao projeto de alteração do loteamento relativo ao lote n.º 15 do loteamento Justiniano Pinto Palheiras e outros, tem-se a informar o seguinte:

- O anexo, em análise neste pedido, já se encontra construído, possui um piso e destina-se a arrumos. Fica localizado na parte posterior da habitação ocupando a largura total do lote, implanta-se à cota do piso de rés do chão da habitação e possui uma área de construção de 79m².
- O local onde se implanta o anexo caracteriza-se por ter uma envolvente de muros de grande altura, como é o muro posterior do lote onde o anexo encosta. A existência de uma construção neste local permite reduzir esse impacto visual. Esta nova construção, dada a diferença de cotas entre o terreno do lote e o espaço público adjacente à cota superior, fica completamente absorvida, contribuindo até para minimizar visualmente a altura do muro posterior do lote.

Dado o exposto sou de parecer que a proposta apresentada tem condições para poder vir a merecer aprovação superior.

A entender-se superiormente que o presente projeto poderá vir a merecer aprovação, o processo terá que cumprir as formalidades regulamentares obrigatórias que nos termos do despacho do Sr. Diretor do DUA, são as seguintes:

“Notificação por publicitação ou afixação de edital, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do CPA, dispensando-se a exigência da entrega das declarações autenticadas.”

À consideração superior.”

----- O Senhor Diretor de Departamento de Urbanismo e Ordenamento do Território em 06/12/2011, emitiu o seguinte parecer:

“Dá-se parecer favorável ao pedido de alteração, propondo-se a aprovação após submetido o pedido à consulta pública nos termos informados.

----- O Senhor Vice-Presidente em 09/12/2011, exarou o seguinte despacho:

“Dar início ao processo de publicitação.”

----- Pela Coordenadora Técnica da S.O. de Obras Particulares e Loteamentos em 25/11/2011 foi emitida a seguinte informação:

Em cumprimento do despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Almor Branco, de 2011/12/09 e nos termos do disposto no artigo 27.º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 26/2010, de 30 de março, e por aplicação da alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 6/96, de 31 de janeiro, foram notificados os proprietários dos lotes inseridos no loteamento titulado pelo alvará n.º 01/1980 em nome de “Justiniano Pinto Palheiras e outros”, sito no lugar de Miravila na freguesia e concelho de Mirandela, para pronúncia sobre a proposta de alteração ao lote n.º 15, do citado loteamento, requerida por José Carlos Fonseca Castelões, proprietário do referido lote.

Mais se informa que a alteração incide exclusivamente sobre o lote n.º 15 e consiste no seguinte:

- o Construção de anexos para arrumos, na parte posterior do lote, com um piso e com área de implantação de 79 m².

Decorrido o prazo de notificação para pronúncia dos interessados, não foi presente qualquer reclamação ou sugestão.

À consideração superior.”

----- O Senhor Diretor de Departamento de Urbanismo e Ordenamento do Território em 13/01/2012, emitiu o seguinte parecer:

“Não tendo havido reclamações, propõe-se a aprovação.”

----- O Senhor Presidente em 20/01/2012, exarou o seguinte despacho:

“Proponho a aprovação da presente proposta.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 1 abstenção do membro do CDS/PP e 6 votos a favor (2 dos membros do PS e 4 dos membros do PSD), conforme proposto:

1 – Aprovar o pedido de alteração ao lote n.º 15 do Alvará de Loteamento n.º 01/1980 – Loteamento Justiniano Pinto Palheiras e outros, sito Lugar de Miravila, em Mirandela, que consiste em:

- Construção de anexos para arrumos, na parte posterior do lote, com um piso e com área de implantação de 79 m²

2 – Dar conhecimento ao requerente José Carlos Fonseca Castelões, do teor desta deliberação.

10 – SO Obras Particulares e Loteamentos – Alteração ao Alvará 02/1983 – Lote n.º 20 – Loteamento Carlos Humberto Rodrigues, sítio Lugar de Cruzeiro, em Mirandela – João António Gomes.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 20482 de 30/09/2011, com o seguinte teor:

“João António Gomes, residente na Rua do Pomar n.º 4, freguesia de Lamas de Orelhão, contribuinte n.º 157 354 105, na qualidade de proprietário, vem requerer a V. Ex.ª que se digne a alterar o Loteamento Carlos Humberto Rodrigues, lote n.º 20, a que corresponde o alvará de loteamento n.º 2/1983.

Anexos, peças escritas e desenhadas.

Pede deferimento.”

----- Pela Técnica da Divisão de Arquitetura e Planeamento em 23/09/2011, foi emitido o seguinte parecer:

“Face aos elementos agora apresentados pelo requerente verifica-se que o pedido de alteração ao loteamento em questão está agora devidamente instruído e em condições de poder se apreciado o projeto de arquitetura.

A proposta de alteração ao lote n.º 20 surge em consequência da informação técnica prestada no proc. de obras n.º 263/91 e respetivo despacho superior que mereceu indeferimento. É que o requerente, em vez de ter construído uma habitação unifamiliar de cave, rés do chão e 1.º andar, construiu um edifício bifamiliar, uma habitação no rés do chão e outra no 1.º andar, situação não prevista no loteamento que apenas admite a construção de uma habitação.

Verifica-se que se trata de um loteamento muito antigo, tendo possivelmente esta alteração surgido aquando da realização das obras na vigência da licença das mesmas, entre setembro 1991 e setembro de 1994.

Face ao exposto e desde que o DCMO venha informar que a criação de mais uma habitação no conjunto das já existentes e previstas neste loteamento não constitui uma sobrecarga para as infraestruturas da urbanização, e porque se trata de um facto consumado que em nada altera a imagem global do loteamento hoje existente, sou de parecer que a proposta apresentada tem condições para poder vir a merecer aprovação superior.

A entender-se superiormente que o presente projeto poderá vir a merecer aprovação, o processo terá que cumprir as formalidades regulamentares obrigatórias que nos termos do despacho do Sr. Diretor do DUA, são as seguintes:

“Notificação por publicitação ou afixação de edital, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do CPA, dispensando-se a exigência da entrega das declarações autenticadas.”

Taxas: Dado que surge aumento do n.º de fogos e o requerente não apresenta proposta de áreas de cedência para espaços verdes e de equipamento de utilização coletiva nem proposta para a criação de mais um lugar para estacionamento público, nos termos do artigo 44.º do RJUE e da Portaria 216-B/2008 de 3 de março e alínea b) do ponto 1 do artigo 41.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, terá o requerente que compensar o município com o pagamento de taxas previstas no ponto 4 do artigo 44.º do RJUE e artigo 38.º do Regulamento Municipal Urbanização Edificação e Taxas (RMUET), cujos valores serão os seguintes:

**ÁREAS DE CEDÊNCIA OBRIGATÓRIAS NO ÂMBITO DO QUADRO i (PARAMETROS DE DIMENSIONAMENTO)
DA PORTARIA 216-b/2008 DE 3 DE MARÇO:**

Área total a ceder para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva – 59,22m².

N.º de lugares a prever em espaço público – 1 lugar

PAGAMENTOS PELA NÃO CEDÊNCIA:

Valores a serem cobrados ao requerente pela não cedência da área dos espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva acrescentando o valor do correspondente ao lugar de estacionamento não criado no espaço público:

Área não cedida para espaços verdes de utilização coletiva e equipamentos = 59,22 m² x 26,30 € = 1557,49 €

Lugares de estacionamento = 1 lugar x 1.247,00 € = 1.247,00 €

Total a pagar: 1.557,49 € + 1.247,00 € = 2.804,49 €

O valor a ser comunicado ao requerente para compensação ao município pelas não cedências é de dois mil oitocentos e quatro euros e quarenta e nove cêntimos.

Junto em anexo a explicação detalhada dos valores encontrados relativamente às áreas de cedência e valores correspondentes a compensar o município pela não cedência.

ANEXO

Áreas de cedência no caso de ser uma moradia unifamiliar:

- Área de cedência para espaços verdes = 28 m²
- Área de cedência para equipamento de utilização coletiva = 35 m²

Áreas de cedência no caso concreto para habitação coletiva com dois fogos e com uma área de construção de habitação total de 232,70 m², sendo 112,50m² de área bruta de construção da habitação do rés do chão e 120,20m² de área bruta de construção da habitação do 1.º andar.

- Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva:
 $232,70 \text{ m}^2 / 120,00 \text{ m}^2 = 1,94 \times 28 \text{ m}^2 = 54,32 \text{ m}^2$
- Área de cedência para equipamento de utilização coletiva:
 $232,70 \text{ m}^2 / 120,00 \text{ m}^2 = 1,94 \times 35 \text{ m}^2 = 67,90 \text{ m}^2$

A área de cedência final a calcular resulta da diferença entre os dois valores:

(Área. ced. espaços verdes e de utilização coletiva para o edifício coletivo proposto - Áreas de ced. Espaços verdes e de utilização coletiva de uma moradia unifamiliar) = valor final (m²)

$$54,32 \text{ m}^2 - 28,00 \text{ m}^2 = 26,32 \text{ m}^2$$

(Área. ced. equipamento de utilização coletiva para o edifício coletivo proposto - Áreas de ced. equipamento de utilização coletiva de uma moradia unifamiliar) = valor final (m²)

$$67,90 \text{ m}^2 - 35,00 \text{ m}^2 = 32,90 \text{ m}^2$$

Valor total da área a ceder:

$$26,32 \text{ m}^2 + 32,90 \text{ m}^2 = 59,22 \text{ m}^2$$

Número de lugares de estacionamento automóvel a prever em espaço público em falta:

- 1 lugar

Pagamentos pela não cedência:

Área não cedida para espaços verdes de utilização coletiva e equipamentos = $59,22 \text{ m}^2 \times 26,30 \text{ €} = 1557,49 \text{ €}$

Lugares de estacionamento = $1 \text{ lugar} \times 1.247,00 \text{ €} = 1.247,00 \text{ €}$

Total a pagar: $1.557,49 \text{ €} + 1.247,00 \text{ €} = 2.804,49 \text{ €}$

À consideração superior.”

----- O Senhor Diretor de Departamento de Urbanismo e Ordenamento do Território em 05/12/2011, emitiu o seguinte parecer:

“Sendo a informação favorável no que respeita aos aspetos urbanísticos e tratando-se de uma situação consumada, entende-se dispensável o parecer do DFI pelo que se propõe parecer favorável ao deferimento após decorrido o procedimento de publicitação.”

----- O Senhor Vice-Presidente em 07/12/2011, exarou o seguinte despacho:

“Dar início ao processo de publicitação.”

----- Pela Coordenadora Técnica da S.O. de Obras Particulares e Loteamentos em 25/11/2011 foi emitida a seguinte informação:

“Em cumprimento do despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Almor Branco, de 2011/12/07 e nos termos do disposto no artigo 27.º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 26/2010, de 30 de março, e por aplicação da alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 6/96, de 31 de janeiro, foram notificados os proprietários dos lotes inseridos no loteamento titulado pelo alvará n.º 02/1983 em nome de “Carlos Humberto Rodrigues”, sito no lugar de Cruzeiro, na freguesia e concelho de Mirandela, para pronúncia sobre a proposta de alteração ao lote n.º 20, do citado loteamento, requerida por João António Gomes, proprietário do referido lote.

Mais se informa que a alteração incide exclusivamente sobre o lote n.º 20 e consiste no seguinte:

- o Em vez de um edifício com um fogo, inicialmente previsto, passa a um edifício com dois fogos.

Decorrido o prazo de notificação para pronúncia dos interessados, não foi presente qualquer reclamação ou sugestão.

À consideração superior.”

----- O Senhor Diretor de Departamento de Urbanismo e Ordenamento do Território em 13/01/2012, emitiu o seguinte parecer:

“Face à informação, não houve reclamações pelo que se propõe a aprovação.”

----- O Senhor Presidente em 20/01/2012, exarou o seguinte despacho:

“À reunião.

Propõe-se a aprovação da alteração proposta.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 1 abstenção do membro do CDS/PP e 6 votos a favor (2 dos membros do PS e 4 dos membros do PSD), conforme proposto:

1 – Aprovar o pedido de alteração ao lote n.º 20 do Alvará de Loteamento n.º 02/1983 – Loteamento Carlos Humberto Rodrigues, sito Lugar de Cruzeiro, em Mirandela, que consiste em:

- Em vez de um edifício com um fogo, inicialmente previsto, passa a um edifício com dois fogos;

2 – Dar conhecimento ao requerente João António Gomes, do teor desta deliberação.

OUTROS ASSUNTOS

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, incluir na ordem do dia o pedido apresentado pela Dra. Graça Calejo de suspensão do mandato de vereadora, por reconhecer a urgência de deliberação imediata sobre o mesmo.

